



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

Administração 2013 - 2016

COPIA que a cópia de presente documento encontra-se anexado ao quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).  
06 de Junho de 2015

**LEI Nº 1.818, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Engenheiro Agrônomo	12 h/s	1.108,24
01	Veterinário	12 h/s	1.108,24

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 06 (meses) meses, podendo serem renovados se houver necessidade e reincidido se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições do contrato de Veterinário serão idênticas as da Lei nº 1.679 de 27 de junho de 2013.


Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 6 de janeiro de 2015.

  
Sênio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antônio Worst  
Assessor Financeiro